

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 853



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Homologação / Adjudicação	8
Inexigibilidade	8
Dispensas	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Eliminação	8
Convocação	9
Comunicados	13
Audiências Públicas	13
Atos Administrativos	14
Notificações	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Aplicação de recursos do FUNDEB	27
Aplicação no Ensino	28

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 531, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a ser realizado no exercício do ano de 2023 pelo Município de Itupeva e dá outras providências de natureza específica.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, por meio e nos termos específicos desta Lei, no âmbito do Município de Itupeva, de forma especial e excepcional, o Programa de Recuperação Fiscal do ano de 2023, o qual terá por base a redução parcial de multa e juros moratórios, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, até então, aos moldes da legislação vigente, incidentes sobre a dívida em atraso referente aos tributos de Imposto de Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) e de Taxas incidentes sobre a Pessoa Jurídica, que esteja devidamente inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município de Itupeva, para pagamento integral ou parcelamento dos valores devidos, situação esta regulada exclusivamente pela presente Lei, visando promover a regularização dos créditos municipais de origem tributária, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou a parcelar, nos seguintes termos:

I - para liquidação integral da dívida existente junto à Prefeitura Municipal de Itupeva em parcela única a ser pago exclusivamente no ato ou até 31/05/2023, fica autorizada aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, redução de 85% (oitenta e cinco por cento) nos valores, até então, conforme legislação vigente, devido de multa e juros moratórios pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre o valor em atraso, desconto este a ser aplicado na data do efetivo pagamento, sem a necessidade de qualquer requerimento pelo interessado.

II - os valores devidos à Prefeitura Municipal por qualquer pessoa jurídica poderão ser parcelados em até 72 (setenta e duas) vezes, em parcelas sucessivas e mensais, com vencimento da primeira no ato ou em até 31/05/2023 e as demais na mesma data nos meses subsequentes, aplicando-se o seguinte:

a) para parcelamento em 18 (dezoito) vezes, fica autorizada aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, redução de 70% (setenta por cento) nos valores, até então, conforme legislação vigente, devidos de multa e juros moratórios pelo sujeito passivo, decorrentes do

inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre os valores em atraso;

Lei Complementar nº 531/2023 02

b) para parcelamento em 36 (trinta e seis) vezes, fica autorizada aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, a redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) nos valores, até então, conforme legislação vigente, devidos de multa e juros moratórios pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre os valores em atraso;

c) para parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes, fica autorizada aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, a redução de 40% (quarenta por cento) nos valores, até então, conforme legislação vigente, devidos de multa e juros moratórios pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre os valores em atraso;

d) para parcelamento de 60 (sessenta) vezes, fica autorizado aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, a redução de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores, até então, conforme legislação vigente, devidos de multa e juros moratórios pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre os valores em atraso;

e) para demais pedidos de parcelamento com prazo superior ao estabelecido nas alíneas anteriores, fica autorizada aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, a redução de 15% (quinze por cento) nos valores, até então, conforme legislação vigente, devidos de multa e juros moratórios pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre os valores em atraso;

III - para as pessoas jurídicas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e prestadores de serviço autônomo, situações estas que deverão ser devidamente comprovadas pelos correspondentes interessados, fica autorizado aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, a redução da multa e juros moratórios, até então, conforme legislação vigente, devidos pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre o valor em atraso, de 55% (cinquenta e cinco por cento) para parcelamento em até 72 (setenta e duas) vezes, em parcelas sucessivas e mensais, com vencimento a primeira no ato ou até 31/05/2023 e as demais na mesma data nos meses subsequentes.

IV - para entidades privadas sem fins lucrativos comprovadamente que atuem, exclusivamente, nas áreas da saúde, educação e assistência social, fica autorizada aqui, de forma específica e de aplicação restrita ao caso, a redução da multa e juros moratório, até então, conforme legislação vigente, devidos pelo sujeito passivo, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, incidentes sobre os valores em atraso, de 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única no ato ou até 31/05/2023 ou 75% (setenta e cinco por cento) para parcelamento em até 100 (cem) vezes, em parcelas sucessivas e mensais, com vencimento a primeira no ato ou até 31/05/2023 e as demais na mesma data nos meses subsequentes.

Lei Complementar nº 531/2023 03

§ 1º O valor de cada parcela, nas hipóteses dos incisos II ao IV acima, depois de realizadas as reduções excepcionais e especiais, reguladas exclusivamente por esta Lei, não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 2º O interessado, ao seu critério, poderá efetuar pagamento parcial do saldo de sua dívida aos moldes estabelecidos nos incisos I e IV deste artigo, parcelando o restante em uma das formas estabelecidas nos demais incisos.

Art. 2º Os débitos a serem parcelados serão consolidados, de forma excepcional e especial, na data de formalização do parcelamento, com inclusão do valor principal, atualização monetária, multa e juros de mora, até então devidos, conforme legislação vigente, aplicando-se, em seguida, a redução parcial da multa e juros de mora existentes, conforme regulado específica e exclusivamente nesta Lei, devendo o valor final ser dividido em parcelas iguais, no prazo requerido pelo devedor ou nos moldes possíveis e previstos nesta Lei, sendo sobre as parcelas decorrentes, aplicados, tão somente, juros e correção monetária conforme estabelece o Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os parcelamentos já existentes, mediante nova confissão espontânea de dívida do interessado, poderão ser resolvidos e o saldo remanescente ser pago integralmente ou parcelados na forma excepcional e especial autorizada nesta Lei.

Art. 4º No caso de a dívida já ser objeto de execução fiscal, o Programa de Recuperação Fiscal aprovado especificamente nesta Lei não alcançará os valores das custas processuais e despesas cartoriais, as quais deverão ser pagas juntamente com a parcela única ou com a primeira parcela do parcelamento até 31/05/2023, sob pena de prosseguir os trâmites administrativos ou judiciais para recebimento desses valores única e exclusivamente.

Art. 5º O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações estabelecidas especificamente por meio desta Lei, determinará, automaticamente, o cancelamento do parcelamento concedido, com vencimento antecipado de todas as demais parcelas, revogando-se, automaticamente, a redução da multa e dos juros moratórios, relativamente aos saldos dos débitos em aberto, concedida de forma excepcional e especial nos termos e condições estabelecidas especificamente por esta Lei, sendo estes submetidos às regras anteriormente aplicadas ao caso e ainda em vigência no município, devendo os valores remanescentes serem cobrados nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo devedor remanescente apurado.

Lei Complementar nº 531/2023 04

Parágrafo único. O pagamento das parcelas do parcelamento aprovado por meio desta Lei, posteriormente ao seu vencimento, fica sujeito à incidência de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1,00 % (um por cento) ao mês ou fração deste, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 6º Na Regularização Fundiária Urbana - Reurb, com titulação por legitimação fundiária, os débitos tributários relacionados à matrícula ou transcrição de

origem não ficarão vinculados às matrículas individualizadas, por constituir forma originária de aquisição do direito real de propriedade onde, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 1º Os débitos tributários relacionados à matrícula ou transcrição de origem, permanecerão nas mesmas, podendo o titular de domínio, compromissário, beneficiários ou legitimados promotores da Reurb, de forma coletiva ou individual, parcelar os referidos débitos em até cento e vinte parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas, respeitando o valor mínimo por parcela, conforme disposto no § 1º do artigo 1º.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se na Reurb com titulação por legitimação de posse.

§ 3º O parcelamento dos débitos tributários, com os benefícios, relacionados à matrícula ou transcrição das áreas objeto da Reurb, de que trata este artigo, deverá ser requerido à Secretaria da Fazenda no prazo de até cento e oitenta dias, contados da data da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 7º Os débitos existentes na matrícula ou na transcrição de origem das unidades imobiliárias, resultantes da Reurb, não tituladas por meio da legitimação fundiária ou legitimação de posse, permanecerão vinculados às matrículas individualizadas, conforme previsto no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Parágrafo único. Os débitos a que se refere o caput deste artigo poderão ser parcelados com os benefícios previstos no artigo 6º desta Lei.

Lei Complementar nº 531/2023 05

Art. 8º Para fazer jus aos benefícios estabelecidos especificamente nesta Lei, do Programa de Recuperação Fiscal de 2023 do Município de Itupeva, o devedor, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º desta Lei, deverá fazer o pagamento integral no ato ou até o dia 31/05/2023, e, no caso de parcelamento da dívida, nas formas estabelecidas nos incisos II a IV do art. 1º e art. 2º desta Lei, deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no ato ou até o dia 31/05/2023, sendo que, não observadas estas regras pelo devedor, sujeito passivo da obrigação, este não terá direito de ingressar no Programa de Recuperação Fiscal de 2023, não podendo, assim, usufruir ou suscitar em qualquer tempo ou instância os benefícios especiais aqui estabelecidos, restando a dívida na forma anteriormente existente, sem qualquer redução de multa e juros de mora ou qualquer parcelamento incentivado.

Art. 9º As regras excepcionais e especiais constantes especificamente da presente Lei, aplicadas, única e exclusivamente, de forma categórica e taxativa, as situações e de acordo com as condições aqui estabelecidas, não alteram ou revogam, total ou mesmo parcialmente, o Código Tributário do Município de Itupeva, restando seus preceitos e suas condições inalteradas, principalmente referentes a prazos de parcelamento, multas moratórias, juros de mora e juros compensatórios, os quais continuarão

a ser aplicados de forma geral ao pagamento das obrigações tributárias no município, nos casos e situações não abrangidos ou alcançados pela presente Lei.

Parágrafo único. De igual forma ao estabelecido no caput deste artigo, a presente Lei não altera ou revoga, total ou mesmo parcialmente, quaisquer Leis existentes no município que tratem de obrigações pecuniárias, tributárias ou não, pagamentos de dívidas ou parcelamentos de valores em atraso, as quais continuarão a ser aplicadas de forma geral aos casos e situações não abrangidos ou alcançados pela presente Lei.

Art. 10. A redução de multa e juros moratórios estabelecidos por esta Lei, de forma específica, excepcional e especial, não conferem ao devedor, sujeito passivo da obrigação, qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias recolhidas anteriormente a este título, decorrentes e incidentes em pagamentos de obrigações efetivadas em atraso, bem como não ensina qualquer direito à redução das multas e juros de mora aplicados nos casos de inadimplência de obrigações pecuniárias futuras ou em parcelamentos já concedidos ou a serem concedidos fora dos termos, dos prazos e das condições estabelecidos expressamente nesta Lei específica.

Lei Complementar nº 531/2023 06

Art. 11. Estando em dia e vigente o parcelamento efetivado por meio desta Lei, o contribuinte poderá solicitar, a qualquer momento, sua quitação com os benefícios previstos nos incisos I e IV do Art. 1º.

§ 1º Uma vez solicitada a quitação do saldo remanescente da dívida, valor será consolidado retornando à aplicação de multa, juros e correção monetária até a data da efetiva liquidação da dívida, sendo após aplicados, conforme o caso, os descontos constantes dos incisos I e IV do Art. 1º desta Lei.

§ 2º Solicitada a quitação da dívida pelo contribuinte, essa terá vencimento em 30 (trinta) dias, sendo que o não pagamento do valor correspondente em sua data de vencimento, ensejará a continuidade do parcelamento então existente, realizado aos moldes desta Lei, seguindo esse todas as demais regras aqui estabelecidas.

Art. 12. Excepcionalmente, os autos de infração lavrados pela Secretaria Municipal de Fazenda com decorrente aplicação de multa pecuniária, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos pelos contribuintes, em parcela única, até 31/05/2023 com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu valor atualizado, conforme art. 185 da Lei Complementar nº 1, de 30 de dezembro de 1994 (CTM).

§ 1º De igual forma, os autos de infração lavrados em decorrência do disposto na Lei Municipal 2136, de 23 de julho de 2018, com decorrente aplicação de multa pecuniária, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos pelos interessados, em parcela única, até 31/05/2023 com desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu valor atualizado.

§ 2º Existindo recurso administrativo ou processo judicial discutindo o auto de infração e multa aplicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, o contribuinte deverá, expressa e legalmente, para fazer jus ao desconto disposto no caput, desistir desse, seja na esfera administrativa ou judicial, arcando esses com os honorários e demais custas

porventura existentes.

§ 3º O desconto estabelecido no caput não retroage seus efeitos para as multas já pagas, sendo no caso dos parcelamentos dessas em andamento a redução será aplicada sobre o saldo remanescente atualizado existente, para quitação em parcela única com vencimento até 31/05/2023.

§ 4º Pertinente as multas parceladas, solicitada a quitação da dívida pelo interessado, essa terá vencimento em 30 (trinta) dias, sendo que o não pagamento do valor correspondente em sua data de vencimento, ensejará a continuidade do parcelamento então existente.

Lei Complementar nº 531/2023 07

Art. 13. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS para o ano de 2023 da Prefeitura Municipal de Itupeva é 31/05/2023 podendo ser prorrogado através de Decreto Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 12 de abril de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 9.561, DE 14 DE ABRIL DE 2023

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREIRE**, procuradora do município, matrícula funcional nº 984, **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria de Assuntos Jurídico, e **CARLOS ANDRÉ CERQUEIRA**, corregedor da guarda civil municipal, matrícula funcional nº 2540, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, as condutas imputadas ao servidor de matrícula funcional nº 2999, no prazo de 60 (sessenta) dias, constante do processo administrativo nº 3877/2023, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte

três.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.559, DE 14 DE ABRIL DE 2023

CESSA os efeitos da Portaria nº 5995, de 03 de maio de 2021, que nomeou a servidora, Karina Narumi Koyama Falco a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir de 03 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 5995, de 03 de maio de 2021, que nomeou a servidora **KARINA NARUMI KOYAMA FALCO** a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública na

PORTARIA Nº 9.560, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Nomeia **KARINA NARUMI KOYAMA FALCO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **KARINA NARUMI KOYAMA FALCO**, RG nº 40.421.855-6 SSP/SP, CPF 360.615.448-80, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração equivalente ao C-05 (cinco), constante da LC 511/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.513, DE 30 DE MARÇO DE 2023

EXONERA a pedido **JÉSSICA FRANCIELE SANTANA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **JÉSSICA FRANCIELE SANTANA FIGUEIREDO**, RG nº 48.557.666-1 SSP/SP, CPF 419.142.698-29, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 13 de março de 2023.

Artigo 2º - **DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte três.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.481, DE 22 DE MARÇO DE 2023

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade de Educação Infantil, conforme Edital nº 79/2023 e Processo Administrativo nº 2021/2023, classificada na 74ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. HIDYLA CANDIDA DE SOUZA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Infantil** provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte três.

**MARCO ANTONIO MARCHI****Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI**Secretária Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 9.436, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia a servidora DENISE ZAGO NEGRÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil para ocupar a função de confiança de Coordenador Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a servidora **DENISE ZAGO NEGRÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil para ocupar a função de confiança de **Coordenador Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-03 (três), constante da LC 511/2022, conforme processo administrativo nº 3920/2023 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte três.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI**Secretária Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 9.435, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia a servidora MARINA SACONI, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental para ocupar a função de confiança de Coordenador Escolar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a servidora **MARINA SACONI**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental para ocupar a função de confiança de **Coordenador Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-03 (três), constante da LC 511/2022, conforme processo administrativo nº 3920/2023 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte

três.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI**Secretária Municipal de Gestão Pública****Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 002/23****Processo nº 2354-9/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de dados, instruções de preenchimento e análise de críticas, verificadas no preenchimento e envio de informações do Ente Público Municipal aos diversos Sistemas de Informações e Coleta de Dados que visam à coleta de informações contábeis e apuração de indicadores, a serem enviados periodicamente a diversos Órgãos da esfera federal e Estadual, além de orientar o atendimento de exigências normatizadas pelos demais Órgãos de fiscalização, tendo como principal objetivo assegurar a veracidade das informações prestadas, o atendimento aos prazos estabelecidos nos cronogramas e cumprimento da legislação pertinente.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Às quinze horas do dia 18 de abril de dois mil e vinte e três, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Itupeva, localizada à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. das Vinhas, neste Município, reuniu-se a CPL para promover a análise e julgamento dos documentos de habilitação do Convite em referência.

Apresentaram os documentos na forma do edital as seguintes empresas:

1. GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA EPP.

2. SINTEGRIS - AUDITORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

3. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA.

4. EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem, em atendimento às previsões do edital e seus anexos, declarar **HABILITADAS** as empresas:

1. GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA EPP.

2. SINTEGRIS - AUDITORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

3. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA.

4. EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde **transcorrido o prazo, sem**



nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, fica desde já, aprazada para o dia 24 de abril de 2023 às 08:00 horas a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, no Departamento de Licitações, endereço sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas - Itupeva/SP.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas participantes.

(IVONETE MAGALHÃES ARAÚJO)

Presidente

(FERNANDA KELLI FERROLI)

Membro

(NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA)

Membro

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Processo n.º 12891-0/2022

Objeto: Aquisição de materiais para educação em saúde.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP**, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

- **IRINEU VALENTIM TONELOTTO**, itens: 39, 40, 41, 42 e 43.

II - Declarar FRACASSADOS, os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

(FERNANDA KELLI FERROLI)

Pregoeira

Inexigibilidade

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. Processo Administrativo nº 3739-0/2023. I - OBJETO: Aquisição de arma de fogo (FUZIL T4 SEMI AUTO 11,5 MLOK CALIBRE 5,56) para a Guarda Civil Municipal. II - CONTRATADA: Taurus Armas S/A. III - ENTREGA: em até 90 dias. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R\$ 31.312,22 (trinta e um mil, trezentos e doze reais e vinte dois centavos). VI - JUSTIFICATIVA: Conforme consta nos autos. Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2023. Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Dispensas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Dispensa de Licitação nº 006/2023. Processo Administrativo nº 4676-3/2023. I - Objeto: Contratação de empresa para desenvolver o projeto educacional - Fundo Social. II - Contratada: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial Senac. III - Vigência: 12 (doze) meses. IV - Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. V - Valor Total: R\$ 422.384,36 (quatrocentos e vinte dois reais, trezentos e oitenta quatro reais e trinta seis centavos). VI - Justificativa: Conforme consta nos autos. Gabinete da Secretária, em 19 de abril de 2023. Publique-se o respectivo extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(ALINE AP. DE MELO ALVES)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL Nº 154, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 16160/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**, através do edital nº **117/2023**, **foi eliminada do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
59º	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não compareceu aos exames admissionais.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 156, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 3977/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**, através do edital nº **135/2023**, **foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
-------	------	--------



65º	RALF MARCELINO MACHADO	Não compareceu no dia 18/04/2023 conforme edital de convocação nº 135/2023.
-----	------------------------	---

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.
Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 158, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 5490/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº 137/2023, foi eliminado do Concurso Público nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
6º	RODRIGO GIANNINI ARTIOLI	Não compareceu no dia 18/04/2023 conforme edital de convocação nº 137/2023.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.
Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 165, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 2030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para vaga de **AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº 140/2023, foram eliminados do Concurso Público nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
14º	FABRÍCIO DE CASTRO BARBOZA	Não compareceu no dia 19/04/2023 conforme edital de convocação nº 140/2023.
16º	SIMEI MESSIAS SILVA	Não compareceu no dia 19/04/2023 conforme edital de convocação nº 140/2023.
17º	LILIANE ANTUNES DE MELO	Não compareceu no dia 19/04/2023 conforme edital de convocação nº 140/2023.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.
Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 166, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 2259/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº 141/2023, foi eliminado do Concurso Público nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
19º	PEDRO PAULO PINTO DA SILVA	Não compareceu no dia 19/04/2023 conforme edital de convocação nº 141/2023.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.
Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 16160/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) no **CAS (Centro de Atendimento ao Servidor)**, localizado à **Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e
- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor)**, localizado à **Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**



Classif	Nome	RG
67º	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	452277590

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 3977/2023 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG
68º	ÉRICA GONZAGA DE CAMARGO	431435480

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 5490/2023 - Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
21º	FELIPE FRANCISCO DE ANDRADE	63517874-6

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 5571/2023 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**



Classif	Nome	RG
69º	RAQUEL CRISTINA DA SILVA LIMA PRADO	45040681-7
70º	LUCILENE MENDES VIEIRA MORAES	445008003
71º	PATRÍCIA BRAZ LOCATELLI	34967603-3
72º	KARINA LAVINHATI CORRÊA PRATA	47137535-4

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref. Proc. 5571/2023 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio:

Certificado de Escolaridade e

- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG
23º	MARIA EDNALVA SOUSA SILVA	41007600-4
24º	TAMIRES MACEDO	45746848-8
25º	JULIANA HERCULANO DE MOURA	464615574

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Ref. Proc. 5571/2023 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio:

Certificado de Escolaridade e

- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG
2º	FELIPE RAVAGGIO MONÇÃO	474478816

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref. Proc. 5572/2023 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio:

Certificado de Escolaridade e

- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações



sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
88º	JESSICA LILIAN CARRERA MISKO	32945967-3
89º	YARA MARIA DE ANDRADE BATISTA	36374278-5
90º	ALINE NASCIMENTO DE SIQUEIRA	47508888-8

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 5572/2023 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
24º	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	280255159
25º	LUIS FABIANO VALÉRIO PAIXÃO	534556851

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 2030/2023 - Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
22º	SABRINA BACELAR DE FREITAS	52.148.699-3
23º	ITALO WISLEY SILVA OLIVEIRA	59.565.799-0
24º	FELIPE PASQUALINI	56.371.217-X

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 2259/2023 - Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda**



Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 25 de abril de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
25º	ISABELA MENEZES WASCONCELOS	52.485.189-X

Itupeva, 19 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Comunicados

Audiências Públicas

SECRETARIA DE FAZENDA

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em 26 de abril de 2023 às 10:00 horas.

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso I, parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública referente à elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

A Audiência Pública será realizada no dia 26/04/2023, às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, situado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas - Itupeva/SP.

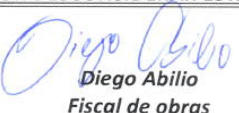
ALEXANDRE ALUÍZIO MARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Atos Administrativos

Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000239											
	Itupeva, 13 de março de 2023.											
1. Nome: ODIVAL ALBERTO DE LIMA												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.18.002.0327.001												
4. Quadra: 2		5. Lote: 26	6. Loteamento: RESIDENCIAL GIRASSOL									
7. Endereço: RUA MARIA DE L. DEL RIO MARTINS			8. Nº: 84									
9. Bairro: RESID. GIRASSOL												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2620,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2620,00</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00										
Valor Total da Multa		2620,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: ODIVAL ALBERTO DE LIMA Compromissário: Endereço: TRA ROD. MARIO TONOLLI Nº 400 SITIO MI TOZI Bairro: LAGOA/BONFIM ITUPEVA SP CEP: 13296-134												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000278

Itupeva, 10 de março de 2023.

1. Nome: ESPOLIO DE ANTONIO A. VAZ CERQUINHO FILHO

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.07.014.1667.001

4. Quadra: 14

5. Lote: 61

6. Loteamento: PARQUE DOS CAFEZAIS I

8. Nº: S/N

7. Endereço: TR. SETE

9. Bairro: PQ. DOS CAFEZAIS I

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.
A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	10483,67
Valor Total da Multa		10483,67

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ESPOLIO DE ANTONIO A. VAZ CERQUINHO FILHO

Compromissário:

Endereço: RUA ALFREDO VAZ CERQUINHO Nº 1220 Bairro: PQ DOS CAFEZAIS I

ITUPEVA SP CEP: 13298-134

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000308

Itupeva, 28 de fevereiro de 2023.

1. Nome: ELISEU SERRA TOMAZINI

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.02.029.0247.001

4. Quadra: J

5. Lote: 10

6. Loteamento: JARDIM ANA LUIZA

7. Endereço: RUA JOSE ALVES

8. Nº: S/N

9. Bairro: JARDIM ANA LUIZA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

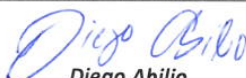
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	3227,84
Valor Total da Multa		3227,84

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.
CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ELISEU SERRA TOMAZINI

Compromissário:

Endereço: RUA PEDRO VERRA DE BENEDICTIS Nº 36 Bairro: JARDIM ANA LUIZA
ITUPEVA SP CEP: 13295-556

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000310

Itupeva, 28 de fevereiro de 2023.

1. Nome: CANTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

2. Compromissário: THIAGO LUIZ CAMPAROTTO CESTARO E OU

3. Inscrição Cadastral: 01.10.005.0138.001

4. Quadra: H

5. Lote: 03

6. Loteamento: PORTAL DAS MANGAS

7. Endereço: RUA ANNA ACENCIO MONDIN

8. Nº: S/N

9. Bairro: PORTAL DAS MANGAS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	10725,13
Valor Total da Multa		10725,13

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**
Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: CANTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

Compromissário: THIAGO LUIZ CAMPAROTTO CESTARO E OU

Endereço: RUA BOA ESPERA Nº 71 Bairro: ALTO DA MOOCA

SAO PAULO SP CEP: 03190-080

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000345

Itupeva, 9 de março de 2023.

1. Nome: JOAO BATISTA VIEIRA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.02.048.0364.001

4. Quadra: D

5. Lote: 30-B

6. Loteamento: VILA SAO JOAO

7. Endereço: RUA FORTUNATO CONDINI

8. Nº: 346

9. Bairro: VILA SAO JOAO

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 11 da LC 342 de 02/07/13)

A execução e reforma de calçadas no Município, além das diretrizes estabelecidas nesta legislação, deverá atender às seguintes condições:

- I. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- II. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	1572,00
Valor Total da Multa		1572,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO, E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: diego.abilio@itupeva.sp.gov.br****Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136**
Diego Abílio
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: JOAO BATISTA VIEIRA

Compromissário:

Endereço: RUA FORTUNATO CONDINI Nº 346 Bairro: VILA SAO JOAO

ITUPEVA SP CEP: 13295-272

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000353

Itupeva, 14 de março de 2023.

1. Nome: ELAINE POLI CESTARI

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.44.010.0157.001

4. Quadra: 10

5. Lote: 13

6. Loteamento: RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA

7. Endereço: RUA AMADEU DEBONE

8. Nº: 142

9. Bairro: RESID. JD.PEROLLA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00
Valor Total da Multa		2620,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abílio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ELAINE POLI CESTARI

Compromissário:

Endereço: VIA ESTEVAO POLI Nº 1039 Bairro: LAGOA

ITUPEVA SP CEP: 13296-136

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000361

Itupeva, 15 de março de 2023.

1. Nome: GIOVANNA LAVINIA PATELLI

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 04.02.061.0230.001

4. Quadra: B

5. Lote: 07

6. Loteamento: VILA NOVA CRISTALINA

7. Endereço: RUA PERACIO SEBASTIAO DO NASCIMENTO

8. Nº: S/N

9. Bairro: VILA NOVA CRISTALINA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	10467,63
Valor Total da Multa		10467,63

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: GIOVANNA LAVINIA PATELLI

Compromissário:

Endereço: RUA DOS PAVAN Nº 410 Bairro: BOM JARDIM

JUNDIAI SP CEP: 13213-410

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000379

Itupeva, 23 de março de 2023.

1. Nome: EFIGENIO LUIZ DA SILVA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.13.001.0328.001

4. Quadra: A

5. Lote: 10

6. Loteamento: JARDIM ITALIA

7. Endereço: RUA MANOEL ANTONIO NARCIZO

8. Nº: S/N

9. Bairro: JARDIM ITALIA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.
A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00
Valor Total da Multa		2620,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.
CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: EFIGENIO LUIZ DA SILVA

Compromissário:

Endereço: AVN GETULIO VARGAS Nº 222 ZONA RURAL Bairro: CENTRO

TARUMIRIM MG CEP: 35140-000

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000406										
Itupeva, 23 de março de 2023.												
1. Nome: JULIANO RADUAN MIGUEL E SUA MULHER												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.13.002.0310.001												
4. Quadra: B	5. Lote: 26	6. Loteamento: JARDIM ITALIA										
7. Endereço: RUA PASQUALE LEONE			8. Nº: S/N									
9. Bairro: JARDIM ITALIA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013) <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2620,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2620,00</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00										
Valor Total da Multa		2620,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abílio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: JULIANO RADUAN MIGUEL E SUA MULHER Compromissário: Endereço: RUA MANOEL FERNANDES DIAS Nº 103 Bairro: VILA MATHIAS QUATA SP CEP: 19780-000												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000418										
Itupeva, 23 de março de 2023.												
1. Nome: ADILSON BRAZ DE MELO E OUTRA												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.13.003.0238.001												
4. Quadra: C	5. Lote: 19	6. Loteamento: JARDIM ITALIA										
7. Endereço: RUA JOSE BARON LOTE COMERCIAL			8. Nº: S/N									
9. Bairro: JARDIM ITALIA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2647,46</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2647,46</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2647,46	Valor Total da Multa		2647,46	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2647,46										
Valor Total da Multa		2647,46										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. <u>CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.</u>												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: ADILSON BRAZ DE MELO E OUTRA Compromissário: Endereço: RUA ALBERTO BETELLI Nº 23 Bairro: RIO DAS PEDRAS ITUPEVA SP CEP: 13299-137												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000516										
Itupeva, 23 de março de 2023.												
1. Nome: JULIANO RADUAN MIGUEL E SUA MULHER												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.13.012.0144.001												
4. Quadra: L	5. Lote: 09	6. Loteamento: JARDIM ITALIA										
7. Endereço: RUA MANOEL ANTONIO NARCIZO			8. Nº: S/N									
9. Bairro: JARDIM ITALIA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2790,72</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2790,72</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2790,72	Valor Total da Multa		2790,72
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2790,72										
Valor Total da Multa		2790,72										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: JULIANO RADUAN MIGUEL E SUA MULHER Compromissário: Endereço: RUA MANOEL FERNANDES DIAS Nº 103 Bairro: VILA MATHIAS QUATA SP CEP: 19780-000												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000682

Itupeva, 30 de março de 2023.

1. Nome: KELLY CESTAROLLI SECANECHIA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.23.013.0484.001

4. Quadra: L

5. Lote: 62

6. Loteamento: RIO DAS PEDRAS

8. Nº: 960

7. Endereço: RUA LUCIA QUEIROZ GUIMARAES PARAIZO

9. Bairro: RIO DAS PEDRAS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	3192,95
Valor Total da Multa		3192,95

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: KELLY CESTAROLLI SECANECHIA

Compromissário:

Endereço: AV BRASIL Nº 650 Bairro: JD SAO VICENTE

ITUPEVA SP CEP: 13295-138

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000239

Itupeva, 10 de março de 2023.

1. Nome: ODIVAL ALBERTO DE LIMA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.18.002.0327.001

4. Quadra: 2

5. Lote: 26

6. Loteamento: RESIDENCIAL GIRASSOL

7. Endereço: RUA MARIA DE L. DEL RIO MARTINS

8. Nº: 84

9. Bairro: RESID. GIRASSOL

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.
A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00
Valor Total da Multa		2620,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.
CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abílio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ODIVAL ALBERTO DE LIMA

Compromissário:

Endereço: TRA ROD. MARIO TONOLLI Nº 400 SÍTIO MI TOZI Bairro: LAGOA/BONFIM
ITUPEVA SP CEP: 13296-134

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Aplicação de recursos do FUNDEB



Município de Itupeva

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

Período de :01/01/2023 até 31/03/2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Previsão Atualizada para o Exercício				Retido até o Período
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS	50.930.000,00	13.538.411,70		55.466.200,00				14.109.167,26
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	143.000,00	34.265,96						
TOTAL DA RECEITA	51.073.000,00	13.572.677,66						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Transferências Recebidas				Retenções
TOTAL	51.073.000,00	13.572.677,66		13.538.411,70				14.109.167,26
MAGISTERIO (70%)	35.751.100,00	9.500.874,36		GANHO: 0,00		PERDA:		570.755,56
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	76.924.412,89	150.62	15.289.776,82	112.65	12.685.320,37	93.46	11.351.836,21	83.64
MAGISTERIO	43.704.440,00	85.57	9.637.227,98	71	9.553.941,41	70.39	8.596.586,02	63.34
OUTRAS	33.219.972,89	65.04	5.652.548,84	41.65	3.131.378,96	23.07	2.755.250,19	20.3
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020								
Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00							
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%							
			Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada	%	Despesa Paga	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital			0,00	0	0,00	0	0,00	0
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020								
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%		0,00					
			Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada	%	Despesa Paga	%
Complementação da União VAAT			0,00	0	0,00	0	0,00	0



Aplicação no Ensino



Município de Itupeva

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período de :01/01/2023 até 31/03/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Previsão Atualizada para o Exercício				Retido até o Período	
PROPRIOS	146.107.000,00	44.275.561,86						
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	65.121.000,00	15.551.363,59	TOTAL(25%)				107.109.500,00	28.705.349,61
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	217.210.000,00	54.994.472,99						
TOTAL	428.438.000,00	114.821.398,44						
RETENÇÕES AO FUNDEB	55.466.200,00	14.109.167,26						
RECEITAS LIQUIDAS	372.971.800,00	100.712.231,18						
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	118.756.466,00	27,72	42.794.366,46	37,27	28.099.274,25	24,47	26.646.049,05	23,21
ENSINO FUNDAMENTAL	40.213.051,47	9,39	17.410.283,11	15,16	9.497.996,37	8,27	8.534.547,62	7,43
EDUCACAO INFANTIL	23.077.214,53	5,39	11.274.916,09	9,82	4.492.110,62	3,91	4.002.334,17	3,49
RETENCOES AO FUNDEB	55.466.200,00	12,95	14.109.167,26	12,29	14.109.167,26	12,29	14.109.167,26	12,29
DEDUÇÕES								
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	853.091,33	0,74	2.186.575,49	1,90
DESPESAS LIQUIDAS								
ENSINO FUNDAMENTAL			17.410.283,11	15,16	9.497.996,37	8,27	8.534.547,62	7,43
EDUCACAO INFANTIL			11.274.916,09	9,82	4.492.110,62	3,91	4.002.334,17	3,49
RETENCOES AO FUNDEB			14.109.167,26	12,29	13.256.075,93	11,54	11.922.591,77	10,38
TOTAL			42.794.366,46	37,27	27.246.182,92	23,73	24.459.473,56	21,30

Marco Antonio Marchi
PrefeitoAlexandre Aluizio Marchi
Secretário Municipal da FazendaValéria Albino Pereira Gomes
Contadora - CRC: 1-SP 257901/O-6/SP